



DECRETO Nº 04/2007.

Fixa os valores da Diária em viagens de serviços.

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei nº 894 de 24/04/2001 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Nos seus deslocamentos, a serviço de interesse público municipal, para outros municípios, estados ou Distrito Federal, o Prefeito, Vice Prefeito e os servidores municipais farão jus ao recebimento de diária, a título de indenização de despesa.

Parágrafo 1º- Não haverá percepção de diária nos deslocamentos para os municípios de Garopaba, Imbituba e Palhoça.

Parágrafo 2º- Só fará jus à diária os deslocamentos superiores a 4 horas de duração.

Art.2º- A concessão de diárias ao Prefeito, Vice Prefeito e aos servidores municipais, processar-se-á de acordo com as disposições deste Decreto, e obedecerá a tabela como segue:

	ESTADO R\$	OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL R\$
Prefeito e Vice Prefeito Municipal	200,00	700,00
Secretários e Chefe de Departamento	100,00	350,00
Motorista	35,00	100,00
Outros Servidores	50,00	200,00

Art.3°- Nos deslocamentos com pernoite para quaisquer cidades ou estados, o servidor será atendido pelo sistema de "adiantamento" conforme legislação vigente.

le





Art.4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 16 de fevereiro de 2007.

VOLNELADOLFO ZAMELA Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 16 de fevereiro de 2007.

SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário de Administração